



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2012 de 22 de Fevereiro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação do Museu de Mariana”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica criado o Museu de Mariana, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** O Museu de Mariana funcionará nos Prédios da Rua Direita, nº 61/65 e na Travessa João Pinheiro, nº 20, bairro Centro, Mariana MG.

**Art. 2º.** São os seguintes objetivos do Museu de Mariana:

I - Promover a coleta, aquisição, documentação, guarda e conservação de coleções e acervos que sejam referências patrimoniais para a cidade de Mariana;

II - recolher, identificar, catalogar, guardar e possibilitar o acesso aos documentos históricos, políticos, administrativos, religiosos, cartográficos e outros de interesse na formação da sociedade local ao longo do tempo;

III - empreender pesquisas multidisciplinares nas áreas de meio ambiente, geologia, geográfica, arquitetura, urbanismo, arqueologia, história, antropologia, turismo, sociologia, economia, museologia, entre outras, que tenham o município de Mariana, seus distritos e subdistritos como objeto e divulgar os resultados por meio de seminários, cursos, publicações oficiais, programas e exposições entre outras formas de mídia;

IV - realizar ações socioeducativas e culturais na sede do Museu e em outras localidades com o propósito de discutir a necessidade de valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental da Cidade, patrimônio este compreendido a partir de uma perspectiva territorial expandida, ampla;

V - valorizar a trajetória histórica da Cidade e da região em que está inserida, bem como promover o sentido de pertencimento dos habitantes que nela residem, por meio de ações contemporâneas e prospectivas;

VI - referenciar e comunicar o conjunto das instituições de proteção, salvaguarda e comunicação do patrimônio histórico - tangível e intangível - por meio do fomento ao turismo e à economia criativa da Cidade;

VII - interagir com entidades congêneres para fortalecimento da proposta cultural, divulgação dos acervos e inserção da Cidade nos roteiros de estudo, pesquisa e visitação;

VIII - promover a integração das comunidades de Mariana;

IX - fomentar iniciativas de discussão e coparticipação dos cidadãos nas questões que afetem o desenvolvimento e o bem-estar de suas populações;

**Art. 3º.** O Museu será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, em unidade administrativa própria de gestão a ser criada na estrutura funcional do Município, por meio de lei que definirá a forma de provimento, competências, atribuições, remuneração e a classificação institucional, funcional e programática orçamentária.

**§ 1º.** O museu contará ainda com a supervisão e controle social exercido por meio de Conselho Deliberativo, conforme disposição em Estatuto, dele constando como membros permanentes:

I - representante da administração municipal

II - representante da Arquidiocese de Mariana

III - representante do IPHAN

IV - representante do Conselho Municipal do Patrimônio (COMPAT)

V - representante da Sociedade Civil.

**§ 2º.** A forma de escolha dos conselheiros, suas atribuições e competências serão definidas no Estatuto do Museu.

**Art. 4º.** O Município poderá, por meio de lei específica, dotar o Museu de Mariana de personalidade jurídica própria, integrá-lo à estrutura administrativa de fundação cultural municipal ou pactuar a gestão por meio de instrumento de cooperação com entidade do terceiro setor especializada na administração de espaços culturais.

**Art. 5º.** Lei específica disporá sobre o quadro de funcionários do Museu, sua remuneração e forma de provimento.

**Art. 6º.** Fica o executivo municipal, através de lei específica, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento para execução desta Lei.

**Art. 7º.** O Estatuto do Museu de Mariana será elaborado e aprovado por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 15 de dezembro de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.822, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 1.772.052,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo

especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.772.052,00 (hum milhão setecentos e setenta e dois mil cinquenta e dois reais)**.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Programa Fiscal Contribuinte Premiado**

04.129.0010.2.514-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....21.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

10.301.0024.2.412-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....13.150,00

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....91.400,00

12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....76.000,00

12.365.0018.2.645-319013 1119 - Obrigações

Patronais.....4.800,00

12.365.0018.2.645-319094 1119 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....475,00

12.365.0018.2.645-319113 1119 - Obrigações  
Patronais.....53.450,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....53.720,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....28.056,00

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....200.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção da Frota de Veículos da Defesa Social**

06.181.0017.2.579-339030 1100 - Material de  
Consumo.....80.000,00

06.181.0017.2.579-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....33.000,00

#### **Implantação de Bases Físicas de Defesa Social nos Distritos**

06.181.0017.1.738-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....20.000,00

#### **Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de  
Consumo.....7.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....60.000,00

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Modernização da Rede de Dados nos Prédios Públicos**

04.126.0001.2.529-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....300.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Construção da Sede da Corporação Musical de São Caetano - Monsenhor Horta**

13.392.0016.1.415-449061 1108 - Aquisição de  
Imóveis.....427.001,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.772.052,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Implantação da Central de Cobrança / Mediação Fiscal**

04.129.0010.2.580-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS-PAIF -Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....150.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....53.720,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....91.400,00

12.365.0018.2.500-339039 1119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....147.875,00

**11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Ouvidoria Municipal**



04.124.0001.2.577-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.056,00

### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção da Frota de Veículos da Defesa Social**

06.181.0017.2.579-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....63.000,00

#### **Implantação de Bases Físicas de Defesa Social nos Distritos**

06.181.0017.1.738-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

06.181.0017.1.738-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.650,00

06.181.0017.1.738-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.020,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.000,00

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.330,00

#### **Manutenção do Convênio com o Bombeiro Militar**

06.182.0017.2.172-339030 1100 - Material de Consumo.....7.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -**

**SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Modernização da Infraestrutura de TI e Substituição de Equipamentos**

04.126.0001.2.528-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

04.126.0001.2.528-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....30.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Desp. De pessoal Decor. De Cont. de  
Terceirização.....300.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Reforma do Casarão do Distrito de Monsenhor Horta**

13.392.0016.1.252-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....427.001,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
1.772.052,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.772.052,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de janeiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.823, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.190.756,94 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.190.756,94 (doze milhões cento e noventa mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.500.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339034 1100 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....800.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Programa fiscal Contribuinte Premiado**

04.129.0010.2.514-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....10.000,00

#### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-329021 1100 - Juros sobre a Dívida por  
Contrato.....1.100.000,00

28.841.0000.0.001-329021 1170 - Juros sobre a Dívida por  
Contrato.....606.745,00

28.841.0000.0.001-469071 1100 - Principal da Dívida Contratual  
Resgatado.....3.465.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção do Conselho - CMAS**

08.244.0001.2.456-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.780,00

08.244.0009.2.174-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....38.160,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....4.000,00

### **Manutenção da Frota de Veículos da Defesa Social**

06.181.0017.2.579-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....170.000,00

### **Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

06.182.0017.2.541-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....22.170,00

### **Manutenção da Engenharia, Educação, Sinalização e Segurança do Trânsito**

06.451.0017.2.266-339030 1100 - Material de  
Consumo.....58.935,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Modernização da Rede de Dados nos Prédios Públicos**

04.126.0001.2.529-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....164.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

## **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

### **Implementação e Manutenção do Programa TARIFA ZERO**

26.453.0002.2.912-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.174.966,94

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

#### **Programa Bolsa Atleta**

27.811.0014.2.908-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas.....10.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**12.190.756,94**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Consórcio CIMVALPI - Gestão e Expansão da Iluminação Pública**

15.452.0002.2.262-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....200.000,00

#### **Consórcio CODAP - Gestão de Serviços e Infraestrutura Urbana**

15.452.0002.2.321-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....200.000,00

## **Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de  
Consumo.....400.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Implantação da Central de Cobrança/ Mediação Fiscal**

04.129.0010.2.580-339030 1170 - Material de  
Consumo.....6.745,00

#### **Reserva de Contingencia**

99.999.9999.9.999-999999 1170 - Reserva de Contingencia ou Reserva do  
RPPS.....2.174.966,94

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....200.000,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.500.000,00

#### **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**

08.243.0025.2.587-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....5.000,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....300.000,00

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....200.000,00

**Manutenção do Programa Ativa-Idade**

08.244.0019.2.510-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....300.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....500.000,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....200.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....100.000,00

**Implantação do Programa Municipal do Crédito Emergencial Empresarial**

23.691.0008.1.720-336045 1100 - Subvenções  
Econômicas.....1.396.105,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339034 1170 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....100.000,00

**Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

06.122.0017.2.171-449052 1170 - Equipamentos e Material  
Permanente.....200.000,00



**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Implantação do Programa Mariana Digital**

24.813.0002.1.280-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....164.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.400.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Realização do Carnaval em Mariana**

13.392.0016.2.552-339030 1100 - Material de

Consumo.....100.000,00

13.392.0016.2.552-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....50.000,00

13.392.0016.2.552-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.529.940,00

13.392.0016.2.552-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

**Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....350.000,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico**

13.391.0013.2.182-449051 1170 - Obras e Instalações.....100.000,00

**2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista**

23.695.0016.2.020-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....150.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Apoio à Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos**

27.812.0014.0.251-335041 1100 - Contribuições.....10.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$**

**12.190.756,94**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**12.190.756,94**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de janeiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.830, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 1.637.287,04 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2022 o seguinte Crédito

Suplementar no valor de **R\$ 1.637.287,04 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTODE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTODE MARIANA - SAAE**

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Capitação e Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.015-449051 1200 - Obras e

Instalações.....1.637.287,04

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.637.287,04**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.637.287,04 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	1.637.287,04
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 1.637.287,04</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.637.287,04**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de janeiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.831, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.185.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.185.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e cinco mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.650.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....200.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....750.000,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339030 1229 - Material de  
Consumo.....40.000,00

08.243.0025.2.402-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....30.000,00

#### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339036 1256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....230.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBINETE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

15.541.0001.2.368-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....210.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....450.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....255.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-339039 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....240.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
4.185.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, no valor de **R\$ 4.185.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e cinco mil reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
---------------	-------	-----------

1208 - Compensação Financeira Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Anterior	1208	3.685.000,00
1229 - Transferência do FNAS - Exercício Anterior	1229	70.000,00
1255 - Transferências Recurso Fundo Estadual Saúde - Exercício Anterior	1255	200.000,00
1256 - Transferências Recurso Fundo Estadual Assistência Social - Exercício Anterior	1256	230.000,00
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 4.185.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**4.185.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de janeiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.833, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 5.548.698,16 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*



O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.548.698,16 (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**

#### **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Construção de Reservatório de Água**

17.512.0027.1.355-449051 1108 - Obras e Instalações.....5.148.548,16

###### **Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

###### **Ampliação e Manutenção do Sistema de Capitação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-449051 1108 - Obras e Instalações.....200.150,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**5.548.698,16**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Conclusão da ETA do Distrito de Padre Viegas**

17.512.0027.5.007-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....700.000,00

**Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....546.548,16

**Tratamento de Água e Esgoto no Distrito de Monsenhor Horta**

17.512.0027.6.017-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....1.500.000,00

17.512.0027.6.017-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.000.150,00

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....1.602.000,00

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Capitação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-339030 1100 - Material de  
Consumo.....100.000,00

17.512.0027.6.015-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....100.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**5.548.698,16**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de janeiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.865, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 1366/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Ana Maria Tavares**, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira, matrícula nº 9.918**, com início em **17/02/2022** e término em **16/02/2024**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.867, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

CONSIDERANDO as disposições do art. 147, III c/c art. 152, II do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria

nº 02, de 10/01/2022, da Controladoria Municipal, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão ao servidor José Geraldo Quirino, ocupante do cargo efetivo de Médico Diversas Áreas, Matrícula nº 10.932, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.868, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Exonera servidor a pedido”*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 1969/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Douglas Michael Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 15.020, a partir do dia 18/02/2022.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.869, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no**

**exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

CONSIDERANDO as disposições do art. 147, III c/c art. 152, II do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 009/2021, instaurado pela Portaria nº 21, de 22/11/2021, da Controladoria Municipal, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão ao servidor Osvaldo Antonio Barbosa Junior, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 14.516, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**IPREV MARIANA/MG.** Pregão Presencial nº001/2022. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Leis Complementares federais 123/2006 e 147/2014. Objeto: Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque. Abertura: 09/03/2022 às 09:00h. Informações, esclarecimentos e edital em sala da CPL. Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto, Mariana/MG, horário: de 08:00h às 17:00h, em dias úteis das segundas as sextas-feiras. Site: [www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br), e-mail: [compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br). Tel. (31) 3558-5211. Mariana/MG, 21 de fevereiro de 2022. Adão do Carmo Rocha. Pregoeiro.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de kits de livros e material de apoio para desenvolvimento do programa de habilidades socioemocionais destinados aos professores, coordenadores pedagógicos e profissionais da área de educação do município de Mariana. **CONTRATADO (A): APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19, no **valor de R\$ 567.800,00** na **dotação orçamentária** 0901.12.365.0018.2.500-339030 1147 ficha 462; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 476; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 426; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 486; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 441; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 378. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 17/02/2022. Carlene Ferreira de Almeida - Sec. Mun. de Educação.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2022

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**



- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação )**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

**Nas datas 22 a 24 de fevereiro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Atendente de Farmácia:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
MIRIAM APARECIDA GONÇALVES	22/09/1997
ARLETE DO CARMO ASSUNÇÃO MARTINS	28/01/1998
ED CARLOS LOPES DOS REIS	05/08/1977

**Cirurgião Dentista:**

**Nome:** ESTELA BERNADETE FERNANDES RIBEIRO  
**Data de nascimento:** 25/09/1985

**Nutricionista:**

**Nome:** LUANA MOL GONÇALVES  
**Data de nascimento:** 03/10/1989

**Professor de Educação Básica - Português - Anos finais Ensino Fund. :**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
INGRID TOMAZIA DA SILVA	08/10/1994

**OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:**

A **Secretaria Municipal de Educação** convoca os interessados, habilitados, para a celebração de **contrato temporário** junto ao Município de Mariana, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes no “**Processo Seletivo - Edital 001/2018**”, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>DATA</b>
Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida Cargo: PEB - Anos Finais - Português Nº de aulas: 10h/a Turno: Manhã	01	9h	25/02/22

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 /2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº

016/2021, homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022, para celebração de **contrato de função pública**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 187, de 21 de Maio de 2019.

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

**LINK para realização do curso :**

- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>
- Agente Comunitário de Saúde: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

**Nas datas 22 a 24 de fevereiro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às**

**16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Agente Comunitário de Saúde - Cabanas:**

<b>Nome :</b>	<b>Data de nascimento:</b>
LIDIANE EVANGELISTA BENTO	18/10/1992
YASMIM NEPOMUCENO RESENDE	25/12/1995

**Agente Comunitário de Saúde - Centro:**

<b>Nome :</b>	<b>Data de nascimento:</b>
STELLA BARBOSA FERREIRA GUIMARAES	31/07/1993

**Agente de Endemias:**

<b>Nome :</b>	<b>Data de nascimento:</b>
WANDERSON DOUGLAS CALIXTO	26/12/1996
PATRICIA ISABEL SACRAMENTO MAIA	18/05/1991
THAIS DE CÁSSIA PINTO SILVA	16/09/2003
GIANA SOUSA MOTES	27/10/1974
VALERIA APARECIDA FAUSTINO	17/09/1990